

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL 00066/2025

Disponibilização: 02/04/2025 às 18h16m

## EDITAL Nº 66/2025-GABPRESI

Torna público o resultado da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação e disciplina a fase recursal para os(as) examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) não foi validada pela Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em decorrência do o **1º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2025.1**.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 81, de 09/06/2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para outorga das Delegações de Notas e de Registro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, nº 81/2009 e nº 203/2015;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 184, de 26 de novembro de 2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece normas gerais para a realização do Exame Nacional dos Cartórios - ENAC

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 614, de 25/01/2025, que altera a Resolução CNJ nº 541/2023, para permitir o aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC);

**CONSIDERANDO** o Edital CNJ nº 01, de 24 de janeiro de 2025, que regulamenta a realização do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) - 1ª edição - 2025.1 e do procedimento de heteroidentificação das pessoas examinandas negras (pretas ou pardas), sobretudo quanto ao subitem 4.2.2, que atribui à pessoa examinanda autodeclarada negra o dever de solicitar a validação de sua condição ao Tribunal de Justiça do seu domicílio;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 415/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que regulamenta o referido procedimento de heteroidentificação referente ao 1º ENAC - 2025.1;

**CONSIDERANDO** as Portarias da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE nº 281/2025 (DJEA 07/02/2025) e nº 282/2025 (DJEA 07/02/2025 que renovam, respectivamente, as designações dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** o Edital da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 62/2025, de 18 de março de 2025, que torna pública a relação nominal dos(as) examinandos(as) convocado(s) para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, em decorrência do 1º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2025.1.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a relação, observada a ordem alfabética, de examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) foi **validada**, na segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, pela respectiva Comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PJCE, em decorrência do 1º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2025.1, conforme o **Anexo I** deste Edital.

**Parágrafo único.** Conforme o disposto no art. 7º, § 5º, da Portaria nº 415/2025-GABPRESI/TJCE, a Comissão de Heteroidentificação enviará, até o dia **08 de abril de 2025**, o comprovante de validação da aferição de autodeclaração ao endereço de e-mail que o(a) examinando(a) informou ao TJCE no formulário eletrônico previsto no art. 2º da referida Portaria do TJCE.

**Art. 2º** Tornar pública a relação, observada a ordem alfabética, de examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) **não foi validada**, na segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, pela respectiva Comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PJCE, em decorrência do 1º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2025.1, conforme o **Anexo II** deste Edital.

§ 1º O(A) examinando(a) cujo nome consta do **Anexo II** deste Edital poderá:

I - nos moldes previstos no art. 4º deste Edital, apresentar recurso contra a negativa de confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra; e

II - requerer, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico [comissaoheteroidentificacao@tjce.jus.br](mailto:comissaoheteroidentificacao@tjce.jus.br), que lhe seja dado conhecimento do teor do termo de deliberação pelo qual lhe foi negada a confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º, inciso II, deste artigo será respondido em até 1 (um) dia útil da solicitação.

**Art. 3º** Tornar pública a relação, observada a ordem alfabética, dos(as) examinandos(as) que **não compareceram** à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, em decorrência do 1º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2025.1, conforme o **Anexo III** deste Edital.

§ 1º Não será apreciado eventual recurso apresentado por examinando(a) que:

I - **não compareceu** à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, cujo nome consta do referido Anexo III;

II - a sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) **não foi conhecida** na 1ª etapa do procedimento de heteroidentificação, conforme o art.3º do Edital da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 61/2025, de 18 de março de 2025; e

III - **não se submeteu** à primeira etapa do procedimento de heteroidentificação regulamentado na Portaria nº 415/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** Nos termos do art. 8º da Portaria nº 414/2025, de 20 de fevereiro de 2025, o(a) examinando(a) que tiver negada a confirmação de sua autodeclaração de pessoa negra poderá apresentar recurso, no período de **03 a 06 de abril de 2025**, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 1º A apresentação do recurso a que se refere o *caput* dar-se-á através do envio de formulário eletrônico, que estará disponível no portal oficial do TJCE ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), em aba devidamente identificada na página principal do sítio eletrônico, durante o prazo recursal, preenchendo devidamente os campos de modo a:

I - informar o nome completo de registro e o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - anexar cópia do documento de identificação que contenha o nº do CPF, em arquivo no formato PDF, JPG ou JPEG, não excedendo 5 MB (cinco megabytes) de tamanho;

III - anexar documento com a peça recursal, em arquivo no formato PDF, não excedendo 5 MB (cinco megabytes) de tamanho, e devidamente assinado, manual ou eletronicamente, através do acesso ao GOV.BR ou da utilização de certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§2º. A pessoa examinanda deverá observar as demais orientações contidas no link de requerimento (formulário eletrônico) para o correto envio da documentação.

§3º. O envio da documentação indicada no *caput* é de inteira responsabilidade do(a) examinando(a). A falta ou o envio incorreto de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a sua remessa por meio diverso do estabelecido neste Edital (via formulário eletrônico do TJCE) resultará no indeferimento do requerimento.

§4º. O TJCE não se responsabilizará por requerimentos de examinando(a) que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

§5º. Caso seja identificada a existência de mais de um requerimento efetuado pela mesma pessoa, será considerado válido apenas o último, conforme registrado pelo sistema de formulário eletrônico do TJCE, com base na data e hora de envio. Os requerimentos anteriores serão automaticamente cancelados, não cabendo reclamações posteriores.

§6º. Após o envio do requerimento, caso a pessoa examinanda deseje um documento (protocolo) que comprove o envio do pedido, deverá emití-lo diretamente na própria ferramenta/formulário eletrônico, por meio da opção específica para esse fim. O TJCE não fornecerá tal protocolo de confirmação por e-mail ou outro canal de comunicação.

**Art. 5º** A relação nominal dos(as) examinandos(as) cuja condição foi validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJCE será publicada no DJEA/TJCE até o dia **14 de abril de 2025**, na qual constarão os dados de identificação do(a) examinando(a) que tiver a sua autodeclaração validada pelo provimento do recurso.

**Parágrafo único.** Aos(às) examinando(as) cuja condição houver sido validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, será emitido comprovante de validação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) até o dia **25 de abril de 2025**, ao endereço de e-mail informado ao TJCE no formulário eletrônico previsto no art. 2º da Portaria nº 415/2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 02 dias de abril de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**ANEXO I DO EDITAL Nº 66/2025-GABPRESI**

EXAMINANDO(A)	CPF
---------------	-----

CLÉCIO ALVES DOS SANTOS	***.827.563-**
EMERSON PANTOJA DE ALFAIA	***.353.413-**
GILVAN RIBEIRO ACIOLI	***.983.903-**
LUCIANA FURTADO COSTA	***.020.353-**
RAFAEL DE ARAÚJO ALMEIDA	***.829.853-**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 66/2025-GABPRESI**

<b>EXAMINANDO(A)</b>	<b>CPF</b>
ALEXSANDRO LUIS MENEZES BATISTA	***.488.103-**
DAVI DE PAIVA MACIEL	***.801.093-**
DOMINGOS SAVIO GOIS CARNEIRO	***.066.943-**
GERALDO ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	***.372.333-**
GLYCYA SOARES DE LIRA COSTA	***.580.504-**
HUGO SANCHES TEIXEIRA DE LIMA	***.179.293-**
KALINE MARIELE SANTANA MONTEIRO	***.878.973-**
SEALTIEL DUARTE DE OLIVEIRA	***.813.304-**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 66/2025-GABPRESI**

<b>EXAMINANDO(A)</b>	<b>CPF</b>
AUDIVAN ALVES DA SILVA	***.965.894-**
BARBARA SUIANY FERREIRA SILVA	***.282.623-**
DÁVILA LETÍCIA CUNHA DE SOUSA	***.333.653-**

ROBERTO ROMERO CAVALCANTE DE LIMA	***.705.603-**
YSLA MAYARA TAVARES SANTOS	***.195.623-**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/118641> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

